



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5707/2001		
Ementa INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE 2001 OBRAS DA FUMAS E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 91.000,00).		
Data da Norma 06/12/2001	Data de Publicação 07/12/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 8262/2001</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais; Finanças - orçamentos - diretrizes; Habitação. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.707, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 obras da FUMAS e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 91.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei n.º 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

(...)

Construção de infra-estrutura dos lotes comerciais, adutoras e caixa d'água no empreendimento Fazenda Grande.

Construção de infra-estrutura no núcleo de submoradias da Vila Jundiainópolis.

Construção de infra-estrutura no núcleo de submoradias da Vila Comercial.

Construção de Centro Comunitário e duas novas moradias no núcleo de submoradias da Vila Maringá.

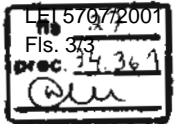
Construção de três moradias no loteamento Parque Centenário – Vila Padre Renato.

Art. 2º - Fica o Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).



(Lei nº 5.707/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Parágrafo único – A cobertura do crédito de que trata o “caput” deste artigo far-se-á com a anulação parcial da dotação 01.01.10.57.316.1001.4110.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1